

Proc. Administrativo 4- 121/2026

De: Adonis J. - AJLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 11:25:20

Setores envolvidos:

GP-DA, GP-DC, GP-DF, GP-DA-SCOM, GP-DA-APDA, FCON, AJLIC, GP

Contratação serviço de Dedetização e controle de pragas

Prezados,

em anexo, parecer jurídico.

O procedimento deve ter publicação do edital de forma ampla, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial e Site Oficial da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

—
Adonis Pereira Bispo Junior

Procurador legislativo

Anexos:

PARECER_JURIDICO_29_2026_DISPENSA_ELETRONICA_DETETIZACAO_CONTROLE_DE_PRAGAS.pdf



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PARECER JURÍDICO

Interessado: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Petrolina - PE

Ref.: Proc. Administrativo 121/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026;

Assunto: Análise acerca da regularidade do procedimento de Dispensa Eletrônica para a contratação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

Parecer jurídico 029/2026

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA FASE PREPARATÓRIA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica solicitada pelo Setor de Compras, quanto à regularidade do procedimento de Dispensa Eletrônica, para fins de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos alterados:

1. Formalização da Demanda;
2. Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica 004/2026;
3. Cotações de preços
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Termo de Referência;
6. Minuta de Contrato;
7. Modelo de proposta de preço;
8. Documentação exigida para Habilitação e Qualificação Técnica



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

9. Modelo De Declaração De Inexistência De Impedimento E Conflito De Interesses;

Em síntese, é o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

2.1. DO PARECER JURÍDICO:

Preambularmente, impende consignar que a atribuição desta Procuradoria Legislativa está disciplinada na Lei Municipal nº 2.738, de 15 outubro de 2015, bem como no Regimento Interno da Casa (art. 59, § 1º).

Em relação à Lei Municipal nº 2.738, de 15 outubro de 2015, as seguintes atribuições:

[...]

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como sobre os contratos a serem firmados pela Presidência;

[...]

Com efeito, exercendo tal mister, nos procedimentos e pareceres que lhe são solicitados regimentalmente, ampara sua opinião e entendimento na literatura técnico-jurídica e na legislação vigente, sem olvidar, por importante, de consagrados pronunciamentos jurisprudenciais exarados pelos Tribunais pátrios.

Por fim, cumpre asseverar que esta Procuradoria não tem a atribuição de adentrar no chamado *mérito administrativo*, mas esmiuçar-se nos aspectos técnicos e jurídicos das consultas solicitadas.

2.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – DISPENSA ELETRÔNICA. LEI Nº 14.133/2021

Ab initio, a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, XXI, a **obrigatoriedade de as contratações** de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem **precedidas de licitação**, ressalvados os casos especificados na legislação.

O procedimento licitatório é um importante mecanismo para a Administração Pública a selecionar as **melhores propostas** para o fornecimento de produtos, contratação de serviços e realização de obras.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o certame destina-se a garantir a observância de **princípios constitucionais** da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Art. 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

No caso, a Câmara Municipal inicia procedimento de Dispensa Eletrônica visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, incluindo o controle de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, abrangendo todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Petrolina.

De início, a **formalização da demanda** declina a necessidade dos serviços de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Câmara Municipal de Petrolina, prevenindo e controlando a proliferação de insetos, roedores, cupins e demais pragas urbanas que possam comprometer a saúde dos servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, bem como causar danos ao patrimônio público. portanto, a realização periódica desses serviços é necessária.

Ademais, apresenta quantitativo estimado, resultados esperados, previsões de início e execução.

No **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, consta descrições essenciais a sua formalização, identificação do objeto (prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, por m², na câmara municipal de petrolina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários). Declinando a necessidade da contratação, justifica que a Câmara Municipal possui uma área total aproximada de 6.910 m², compreendendo áreas internas e externas, utilizadas diariamente por vereadores, servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e cidadãos, tornando-se indispensável a adoção de medidas preventivas e corretivas para o controle e combate de pragas urbanas e vetores que possam comprometer a saúde das pessoas e a integridade das instalações (insetos, roedores, cupins e demais pragas). Detalha parâmetros como (Qualidade e conformidade da execução, Regularidade sanitária e normativa, Execução dos serviços, Capacidade técnica e operacional, Correção e reaplicação, Habilitação e capacidade de contratar, Critério de seleção, Sustentabilidade e boas práticas, Segurança dos usuários e servidores, Interesse



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

público e continuidade administrativa). Estimativa Das Quantidades (Levantamento da área a ser atendida: totalizando aproximadamente 6.910 m², Frequência de execução: realização de 02 (duas) aplicações anuais, com intervalo de 6 (seis) meses; Memória de cálculo, considerando os dois itens anteriores, chega-se ao quantitativo total estimado: 13.820 m². levantamento de mercado, Soluções identificadas, estimativa do valor da contratação em R\$ 21.144,60. Descrição Da Solução Como Um Todo. Impactos Ambientais. O documento está redigido de forma clara e objetiva.

Em relação ao **Termo de Referência (TR)**, o documento apresenta descrição clara do objeto como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Prevê vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021). O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.144,60 (vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários (média saneada retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela abaixo, e de acordo com a IN nº 65/2021. Consignou que os serviços estão em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual 2026. Requisitos para a contratação, obrigações da contratada, a forma de execução e gestão dos serviços (Gestor do Contrato Jerferson Oliveira e a Fiscal do Contrato Jéssica Ramos). Ademais, constam critérios de recebimento, do pagamento e do reajuste. Exigência de habilitação. Constatou que não será admitida a participação de consórcio de empresas, acerca os Consórcios, tendo por base o artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Recursos orçamentários. O Termo de Referência está compatível com Estudo Técnico Preliminar.

Continuando, em tais procedimentos licitatórios, o artigo 72, II, da Lei nº 14.133/21 exige a pesquisa de preços. Observa-se a juntada de **cotações de preços** (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), com ampla pesquisa de mercado.

Está anexada a **minuta do Aviso de Dispensa nº 004/2026**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O instrumento de Aviso escrito de forma clara e objetiva, com as cláusulas essenciais, como data da sessão, link de acesso ao portal de compras públicas, horário de realização da fase de lances, objeto discriminado da contratação, regras de participação, ingresso e entrega de propostas (endereço eletrônico Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), lances, critérios de julgamento, condições de habilitação, sanções administrativas e prazos de entrega. Assegura tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

A minuta do contrato apresenta identificação, ementa, qualificação das partes, especificação objeto, preço, forma/condições de pagamento, Equilíbrio Econômico-Financeiro, reajuste, quantitativo, vigência, forma de prestação/local de execução dos serviços e forma de pagamento, fiscalização e gestão do contrato, obrigações das partes, sanções, dotação, aditivo, rescisões/extinção, foro e outros. A redação da minuta apresenta também linguagem clara e objetiva.

Por fim, verifica-se manifestação do Departamento de Finanças confirmando disponibilidade financeira (Despacho 2- 121/2026).

3. CONCLUSÃO:

Do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos de setores alheios, esta Procuradoria manifesta-se FAVORÁVEL ao prosseguimento do feito, consistente da Dispensa Eletrônica 004/2026, sob o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e correlatos, conforme os itens que especifica.

O procedimento deve ter publicação do edital de forma ampla, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial e Site Oficial da Câmara Municipal.

É parecer.

Petrolina, 24 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente (1Doc)

Adonis Pereira Bispo Junior
Procurador Legislativo
Matrícula nº 2053 / OAB/BA nº 37.241



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00A3-CB38-EB1A-AD6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADONIS PEREIRA BISPO JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-29) em 24/08/2026 11:26:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/00A3-CB38-EB1A-AD6F>